

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 134/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 12 de agosto de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal que "Altera a redação do artigo 4° da Lei n° 5.181, de 10 de abril de 2006 e dá outras providências.".

Lido na sessão ordinária de 19/09/2022 veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa alterar a redação do artigo 4º da Lei nº 5.181, de 10 de abril de 2006, que trata da remuneração do servidor por participação em órgão de deliberação coletiva.

Considerando que na forma da Lei supracitada, atualmente a remuneração dos membros dar-se-á por um valor fixo que não foi alterado desde 2014.

Considerando ainda, que com a publicação da Lei Complementar n° 128/2022, todas as comissões tiveram sua remuneração vinculada à unidade padrão municipal (UPFMC) na forma prevista no Anexo IV "QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA" a que se refere o §2° do art. 104 e art. 105, da Lei Complementar.

Assim, para padronizar a base de remuneração dos servidores participantes de comissões julgadoras, visando uniformizar e trata-los com isonomia, que a alteração faz-se necessária.

Outrossim, importante esclarecer que a UPFMC atualmente (ano 2022) está no valor de R\$135,31 (cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), de modo que, com a alteração da redação, farão jus os membros da JARI e da CJDP, ou seus suplentes quando em substituição ao titular, as secretárias administrativas e o coordenador membro integrante da Secretaria e Orgão auxiliar da Secretaria da JARI, ao recebimento de 03 (três) UDFMC por reunião que efetivamente participarem, a título de gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais bem como considerando a necessidade da inclusão, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI № 134/2022.

Sala das sessões em _ OF de _

MOVEMBRE DE 2022.

KECIA NASCIMENTO BASETTI GREGÓRIO

OLMIR F. DE ARAUJO CASTIGLIONI PRESIDENTE

ALLEN LINE MARTINS

FELLIPE COUTINHO MARTINS

MEMBRO